



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 43 525, que regula o arrendamento dos prédios urbanos do ultramar.

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 18 247, que aprova o Regulamento da Escola de Enfermagem do Hospital de Santa Maria.

Decreto-Lei n.º 43 628:

Regula os preceitos a observar nos concursos para auditores administrativos.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 18 440:

Extingue os lugares de copista e de escriturário de 2.ª classe dos actuais quadros do pessoal de todas as secretarias e repartições judiciais e cria, em sua substituição, lugares de escriturário de 2.ª e 1.ª classes.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 18 441:

Manda nomear uma comissão para proceder à reorganização da indústria dos lanifícios.

Ministério das Comunicações:

Despacho:

Altera para 1 de Junho próximo a data a que se refere o despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 95, de 24 de Abril de 1961, que autoriza a Administração-Geral do Porto de Lisboa a lançar um adicional de 15 por cento sobre as taxas que constituem a sua receita ordinária.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 54, 1.ª série, de 7 do mês findo, pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Justiça, o Decreto n.º 43 525, determino que se façam as seguintes rectificações:

No n.º 3 do artigo 10.º, onde se lê: «...; mas nos casos semelhantes torna absolutamente nulo...», deve ler-se: «...; mas nos restantes casos torna absolutamente nulo...».

Na alínea *d*) do artigo 46.º, onde se lê: «*d*) Fazer no edifício, . . .», deve ler-se: «*d*) Fizer no edifício, . . .».

No n.º 1 do artigo 64.º, onde se lê: «. . . ou notificado pelo arrendatário, . . .», deve ler-se: «. . . ou notificada pelo arrendatário, . . .».

Presidência do Conselho, 25 de Abril de 1961. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Para os devidos efeitos se declara que, segundo comunicação da Direcção-Geral da Assistência, o Regulamento da Escola de Enfermagem do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 18 247, de 4 de Fevereiro último, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as inexactidões seguintes, que assim se rectificam:

No artigo 11.º, onde se lê: «. . . a monitora-chefe e dos professores da Escola, . . .», deve ler-se: «. . . a monitora-chefe e dois professores da Escola, . . .».

No § 1.º do artigo 30.º, onde se lê: «As funções do médico escolar serão desempenhadas . . .», deve ler-se: «As funções do médico escolar poderão ser desempenhadas . . .».

No artigo 92.º, onde se lê: «. . . ou após a cessão do impedimento.», deve ler-se: «. . . ou após a cessação do impedimento.».

No n.º 4 do artigo 120.º, onde se lê: «Informar regularmente a monitora-chefe.», deve ler-se: «Informar regularmente a monitora-chefe do comportamento, assiduidade e aproveitamento das alunas.».

No artigo 138.º, onde se lê: «. . . pagar alojamento, alimentação ou quaisquer outros . . .», deve ler-se: «. . . pagar alojamento, alimentação ou quaisquer outras despesas . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 24 de Abril de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Supremo Tribunal Administrativo

Decreto-Lei n.º 43 628

O artigo 800.º do Código Administrativo dispôs que os auditores administrativos são nomeados prece-